



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS

CREENCIADO PELO DECRETO DE 26/03/2001 - D.O.U. DE 27/03/2001
Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

**EVIDÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
CENÁRIO DE UM CONSELHO TUTELAR NA ZONA LESTE DE MANAUS**

JOCILENE RIBEIRO DA ROCHA

MANAUS-AM

2017

JOCILENE RIBEIRO DA ROCHA

**EVIDÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
CENÁRIO DE UM CONSELHO TUTELAR NA ZONA LESTE DE MANAUS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora instituída pela Coordenação do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Luterano de Manaus como requisito para obtenção do Mérito de Bacharel em Enfermagem

Orientadora: Prof.^a. Espec. Bianca Jardim Vilhena

Co orientador: Prof.^o. MSc. Wagner Ferreira Monteiro

MANAUS-AM

2017

FOLHA DE APROVAÇÃO

JOCILENE RIBEIRO DA ROCHA

EVIDÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CENÁRIO DE UM CONSELHO TUTELAR NA ZONA LESTE DE MANAUS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora instituída pela Coordenação do Curso de Enfermagem do Centro Universitário Luterano de Manaus como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Enfermagem, sob a orientação da Prof^ª. Espc. Bianca Jardim Vilhena; Co orientador: Prof^º. Msc. Wagner Ferreira Monteiro.

BANCA EXAMINADORA

Bianca Jardim Vilhena, Esp.

Orientadora - Centro Universitário Luterano de Manaus

Wagner Ferreira Monteiro, MSc.

Orientador - Centro Universitário Luterano de Manaus

Aprovado em Manaus/AM: ____/____/____

MANAUS – AM

2017

DEDICATÓRIA

Dedico a...

Meus filhos Jefté da Rocha Conceição e Nayane Raquel da Rocha Conceição. Pelo apoio nessa longa caminhada acadêmica na qual exigiu muita maturidade e força para continuar.

Obrigado pelo incentivo e pelo companheirismo, pela força e pelo carinho que recebi de vocês durante esse período, vocês foram muitas vezes meu ponto de equilíbrio em vários momentos. Obrigado também pela compreensão pelas inúmeras vezes que necessitei me ausentar, com atividades da academia, mesmo assim em nem um momento vocês me cobraram tal fato, simplesmente acreditavam firmemente no meu potencial me fazendo acreditar ainda mas que valeria a pena cada esforço, o que foram cruciais. Muito obrigado, de coração a vocês meus filhos, pois sempre encontrei forças em suas palavras e determinação para superar os obstáculos que sempre existiam em minha frente.

Minha mãe Nocy Marques Ribeiro da Rocha e meu esposo Raimundo nonato Carvalho da Conceição, Por serem os anjos de Deus aqui nessa terra, e por sempre me ajudarem nos momentos onde mais precisei deles. Obrigado de coração pelo incentivo de vocês, pois sempre fizeram o possível de contribuir de forma direta ou indireta durante esse longo período.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a...

Deus acima de tudo, pela saúde, pela paz, pelo amor, pela paciência pela força por esta conquista, pela superação, por estar sempre presente em minha vida e por colocar pessoas maravilhosas no meu caminho. Obrigado Senhor!

Aos meus irmãos e irmãs Que mesmos estando distante sempre estiveram me apoiando e torcendo por mim, em todas as circunstâncias, enviando boas vibrações positivas. Agradeço de todo coração a vocês pois sempre que estava desanimada recebia mensagens que me fizesse acreditar em futuro melhor é que tudo era possível. Agradeço também minha irmã Jocinete Marques de Souza que foi a chave inicial desse processo.

Aos Mestres e Doutores do Centro Universitário Luterano de Manaus Msc. Aderlaine da Silva Sabino, MSc Igor Tavares. Por terem me proporcionado o contato com o que há de melhor na enfermagem, e por ensinarem com muito carinho a arte do cuidar. Especialmente a me Dr^a Grace de Lourdes por toda força e incentivo, amizade e carinho durante essa jornada acadêmica, por me demonstrar que quando damos nosso melhor naquilo que amamos podemos fazer a diferença na vida das pessoas. Certamente você marcou a minha vida e a de muitos outros alunos por sua grande qualidade, que na qual não caberiam se eu fosse descentralizar todas elas aqui.

Ao Conselheiro atual coordenador do Conselho Tutelar da zona leste II. Sr. José Ewerton Agostinho, por sua receptividade e pelo seu auxílio durante toda a coleta de dados.

Aos meus amigos que me ajudaram de forma direta e indireta na elaboração deste trabalho, em especial a Ana Paula Runfe, George Lucas, Igor, Walter Portilla, Maria Tatiana Costa, e Patrícia de Jesus, pela grande contribuição e ajuda na parte burocrática deste TCC. E a Graça Monteiro, Saronilda Relvas, Nilce Rocha, Jessica Sousa, Mirian castro, Mireia Freire, Wilson valente, Ana Cláudia Lobão, Rosilene Chaves, Elizabeth Thomé. Por estarem sempre presentes nos momentos bons e ruins. A todos vocês tenho grande admiração e respeito e me orgulho muito de ser amiga de vocês.

Agradecimento especial à minha orientadora Bianca Jardim Vilhena, pela paciência na construção deste trabalho, por seus ensinamentos, por sua sutileza e carinho, por sua confiança depositada em mim, pelo respeito e preocupação, por sua dedicação e por sua amizade, que espero contar sempre. Sou muito grata a você, grande professora!

Ao meu Co orientador Prof^o. Msc. Wagner Ferreira monteiro, pela paciência na construção deste trabalho, desde a época de iniciação desta Monografia, Pelo empenho, dedicação preocupação por sua amizade. Por sua confiança depositada em mim, pelo carinho; Obrigado de coração por tudo que aprendi com você não apenas sobre o conteúdo da academia, mas também sobre a vida é como ser uma pessoa melhor, seus ensinamentos foram cruciais para meu desenvolvimento, você é um verdadeiro mestre, você soube desperta tal admiração, de modo único tornando-se uma inspiração para mim.

RESUMO

ROCHA, Jocilene Ribeiro. **EVIDÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CENÁRIO DE UM CONSELHO TUTELAR NA ZONA LESTE DE MANAUS**, 2016. x f. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Centro Universitário Luterano de Manaus.

A violência contra crianças e adolescente tem ganhado destaque entre as pesquisas, e tem sido identificada como um problema de saúde pública, ameaçando ambos os sexos, tais fatos ocorrem frequentemente dentro do ambiente familiar e a insegurança causada pode desencadear danos permanentes ao menor. Visando a proteção das crianças e adolescentes, tem-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tem como principal objetivo o caráter protetiva, todavia surgiu a necessidade de um órgão que zelasse, pelos princípios do estatuto, entrando em cena o Conselho Tutelar que acompanha o menor com um olhar específico nas necessidades básicas. Desta forma o Objetivo do estudo. Avaliar o atendimento do Conselho tutelar na zona leste de Manaus - AM, no período de fevereiro a novembro Avaliar a incidência de casos de violência contra crianças e adolescente; Relacionar o sexo e faixa etária da criança e adolescente; Relatar os direitos violados das crianças e adolescente; Relatar a conduta do conselho tutelar. Através de análise dos registros de casos notificados. Pesquisa de campo com caráter exploratório, quantitativo, com técnica de documentação e implementação de um instrumentos de coleta de dados estabelecido. Para cumprimento do objetivo constituiu-se uma amostragem de 366 instrumentos de notificação. Os resultados de nossa pesquisa mostraram que as agressões atingem ambos os sexos, com prevalência no sexo masculino; correlacionando a faixa etária ao sexo nota-se que até o fim da idade escolar os meninos são mais violentados, já na adolescência esse quadro se inverte e as meninas são as mais vitimadas. Os conselhos atuam nas atividades de notificações, advertências, aconselhamento, acompanhamento retirada da criança do lar dentre outros. Sobre o Conselho Tutelar observamos uma desordem nos instrumentos de coleta de dados de atendimentos, uma vez que, encontramos casos sem resolatividade, registros incompletos e ilegíveis. Por tanto, faz-se necessário o apoio dos órgãos superiores, municipais, investindo em recursos humanos, na capacitação e educação continuada de conselheiros em busca de melhorias para o município.

Palavras-chaves: Conselho Tutelar, Violência, Criança, Adolescente.

ABSTRACT

ROCHA, Jocilene Ribeiro. **VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: LISTING OF THE RECORDS OF A MANAUS TUTOR COUNCIL, 2016.** x f. Course Completion Work (CBT). Lutheran University Center of Manaus.

Violence against children and adolescents has gained prominence among the surveys, and has been identified as a public health problem, threatening both sexes, such events occur frequently within the family environment and the insecurity caused can trigger permanent harm to the child. Aiming at the protection of children and adolescents, we have the Statute of the Child and Adolescent (ECA), whose main objective is the protection, but there was a need for a body to ensure, by the principles of the statute, entering into the scene Guardianship Council accompanying the minor with a specific look at basic needs.

In this way the purpose of the study. Evaluate the attendance of the Guardianship Council in the eastern part of Manaus - AM, in the November Period Evaluate the incidence of violence against children and adolescents; to relate the gender and age range of the child and adolescent; Report the violated rights of children and adolescents; Report the conduct of the tutelary council. Through analysis of notified case records. Exploratory field research, quantitative, with documentation technique and implementation of an established questionnaire. A sample of 366 medical records was used to achieve this objective. The results of our research showed that the aggressions reach both sexes, with prevalence in males; correlating the age range with sex it is noticed that until the end of the school age the boys are more violated, already in adolescence this picture is inverted and the girls are the most victimized. The councils act in the activities of notifications, warnings, counseling, and follow-up of the child from the home among others. Regarding the Guardianship Council we observed a disorder in the instruments of data collection of attendances, since, we found cases without solvency, incomplete and illegible records. Therefore, it is necessary the support of the superior, municipal organs, investing in human resources, in the training and continuous education of councilors in search of improvements for the municipality.

Keywords: Guardianship Council, Violence, Child, Adolescents

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DPCA -	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
CREAS-	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS -	Centro de Referência de Assistência Social
ECA-	Estatuto da Criança e do Adolescentes
CEP-	Comitê de Ética em Pessoal
BVS-	Biblioteca virtual em saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. JUSTIFICATIVA	12
3. OBJETIVOS	14
3.1 Objetivo Geral	14
3.2 Objetivos Específicos.....	14
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
4.1 Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes.....	17
4.2 Considerações Sobre o Conselho Tutelar e as Modificações Proporcionadas pela Lei Nº 12.696/2012. 19.....	19
5. PERCURSO METODOLÓGICO	21
5.1 Tipo de Estudo.....	21
5.2 Local do Estudo	21
5.3 Critério de Inclusão	22
5.4 Critério de Exclusão	22
5.5 Instrumento de Coleta de Dados.....	22
6. PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS	22
6.1 Considerações Éticas	23
7. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS.....	31
APÊNDICE A – Instrumentos de coleta de dados.....	35
ANEXO A: CARTA DE ANUÊNCIA	36
ANEXO B: PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	37

1. INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes é uma questão de saúde pública de grande relevância pelo impacto que pode causar danos aos processos de desenvolvimento dos envolvidos (Borges; et al Dell’Aglia, 2012).

Além disso, a violência é um processo histórico-social e está diretamente relacionada ao campo da saúde, na medida em que esta área tem a função de elaborar estratégias de prevenção, para promover a saúde da população (Minayo, et all 2007).

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o “uso intencional da força ou” poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações.

Tal fato é possível de ser visto nas agressões físicas e nos maus-tratos de ordem psicológica, remanescentes da cultura que se entende como castigos ou punições corporais e a desqualificação moral ou a humilhação da criança e do adolescente como recursos de socialização e práticas educativas. Deste modo, as dimensões físicas, sexuais e psicológicas mostram-se extremamente interligadas à violência (OMS, 2002).

Relatos mostram que as crianças e adolescentes vítimas de violência são acometidas por pessoas com grau de parentescos muito próximos dos menores na maioria dos casos, uma vez que, os fenômenos ocorrerem geralmente no âmbito familiar, sendo este um fato difícil de identificar sem que haja denuncia, (BARROS; FREITAS, 2015). O autor citado relata que a subnotificação dos casos ainda é muito grande, o medo, a vergonha, a vulnerabilidade são fatores citados pelas vítimas que já sofreram violência.

Podemos nos indagar sobre os motivos que levam os pais ou os adultos responsáveis pelo cuidado, educação e bem-estar de suas crianças e adolescentes a não cumprirem o seu papel e, além disso, a serem eles próprios os agentes da violência contra os filhos.

Azevedo e Guerra (2005) consideram que a violência intrafamiliar que atinge crianças e adolescentes cometidas por seus pais, membros da família extensa ou pelos responsáveis revela uma transgressão dos adultos, porque, além de não cumprirem o dever de proteger e promover os direitos de suas crianças e adolescentes, são eles próprios os agentes da violência.

Diz-se nos dias de hoje que as crianças e os adolescentes de alguma forma em algum momento da vida, já sofreram ou presenciaram algum episódio de violência, tornando esse problema de grande relevância para os setores de saúde educação dentre outros, uma vez que

no campo da saúde esse fenômeno pode marcar de forma negativa e levar sequelas para o resto da vida contribuindo para uma sociedade doente (PEREIRA et al., 2013).

No ano de 1990 houve um movimento histórico e revolucionário para sociedade, data que marca o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) entrou em vigor, apresentando a proposta de substituição do modo punitivo do código de menores por uma condição protetora para o menor (MCHINSKI; LIMA, 2002).

O conselho tutelar é um órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com o dever de prevenir a violação dos direitos dos menores, a população ainda demonstra pouco conhecimento acerca de suas atribuições e sua atuação dentro do município, bem como a compreensão na contribuição da mesma para com o Conselho Tutelar (MILANI; LOUREIRO, 2008).

Os mesmos autores discorrem sobre a autonomia deste órgão no município, bem como de seus participantes, ressalta ainda a importância deste no trabalho a proteção das crianças e adolescentes de forma integral, com zelo pelos direitos dos menores.

Sua fonte de autoridade pública é a lei do Estatuto da Criança e do Adolescente e está sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal tem a função de controlar as políticas públicas municipais voltadas à criança e ao adolescente, zelando para que sejam cumpridos os princípios da Convenção e do Estatuto.

2. JUSTIFICATIVA

A realização desta pesquisa é de suma importância para conhecermos o trabalho do Conselho Tutelar sua funcionalidade e contribuição na proteção ao menor, bem como, os tipos de denúncias que recebem.

Embora, o estabelecimento do Conselho Tutelar não seja um setor de saúde, nem se constitui como local de profissionais da área, o mesmo está diretamente ligado à saúde e bem-estar da criança e adolescente, sendo este um dos focos da enfermagem o cuidado integral da saúde da criança e adolescentes.

Diariamente os Conselhos Tutelares recebem denúncias acerca da violação dos direitos do menor, no entanto, ainda há um enorme número de subnotificações de casos, bem como a falha no processo de cuidar e conduzir os casos notificados.

A condução inadequada de casos de violência contra o menor pode gerar consequências irreversíveis para o mesmo, desta forma, observa-se a necessidade de reflexão acerca do cuidado com o menor com olhar holístico buscando conhecer o papel do Conselho Tutelar neste cenário.

As informações documentadas em instrumentos de notificações. Conselho Tutelar são de extrema importância para resolução dos casos, desta forma, o registro correto e também padronizado do Conselho Tutelar local, de modo a diminuir as incoerências, dando maior credibilidade, consistência e visibilidade ao trabalho realizado pelos conselheiros.

A pesquisa justifica-se também, porque o trabalho do Conselho Tutelar constitui o início de um processo de averiguação, cuidado com os menores, familiares e coletividades.

Assim como dão visibilidade das práticas conduzidas pelos conselheiros, servindo de fonte de consulta para pesquisas, e arquivos que dão subsídio à justiça caso seja necessário.

É imprescindível que os Conselhos Tutelares e conselheiros, tenham ciência da importância do atendimento feito pelos mesmos, para que as façam com perceptibilidade, sem rasuras e com todas as informações relevantes para notificação do caso, zelando sempre pela proteção do menor.

Considera-se fundamental que se realize estudos acerca da temática, para conhecimento da realidade, segurança e proteção do menor e subsidiando melhorias na saúde da criança e adolescente. Uma vez que, as literaturas abordam sites, portais sobre os direitos da criança e adolescentes, porém documentos como artigos que discutam a importância do Conselho Tutelar como integrante do cuidado ao menor é escasso.

Desta forma acredita-se que a pesquisa vai somar para a grande relevância da saúde integral da criança e adolescente embasado no Estatuto principalmente por trazer a realidade do atendimento do Conselho Tutelar da zona leste de Manaus-Am.

Contextualizações da Situação Problema e Questões Norteadoras

Apesar de termos conhecimentos dos direitos da criança e adolescente, sendo este um dever do estado e de toda comunidade sua importância e embasamentos em leis documentadas em estatutos, portaria e outros, bem como das penalidades para os que violam os direitos dos menores, tem-se observado através da mídia, pesquisas e até mesmo no ambiente de trabalho (assistência à saúde), que os menores ainda são vítimas de violências das mais variadas formas dentre estas se encontra a negligência, abuso sexual, violência física, psicológica dentre outras.

Pensando na proteção do menor e fiscalização dos seus direitos foi instituído um órgão municipal para que pudesse estar junto a população e órgãos judiciais zelando pelo menor.

Entendendo o contexto que a criança e o adolescente estão inseridos e sua vulnerabilidade é importante ressaltar a responsabilidade que o Conselho Tutelar exerce dentro do município, reiterando- o de suas obrigações bem como da comunidade, instituições de saúde e educação. Essa problemática motivou a busca de respostas para as seguintes questões que nortearam o presente estudo:

Qual a atuação do Conselho tutelar de Manaus - AM?

Qual o sexo, a faixa etária das crianças e dos adolescentes? Quais os direitos violados da crianças e do adolescentes?

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Avaliar a violência contra crianças e adolescentes de um conselho tutelar de Manaus – AM.

3.2 Objetivos Específicos

- Relacionar o sexo e faixa etária da criança e adolescente;
- Relatar os direitos violados das crianças e adolescente;
- Relatar a atuação do conselho tutelar.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Avanços Históricos Dos Direitos Das Crianças E Adolescentes Outrora a infância não recebia atenção especializada, não se entendia a peculiaridade das fases de crescimento e a importância dos cuidados de proteção para com os menores nestes períodos da vida. Eram vistas como pequenos adultos, instruídas para o trabalho, assumindo responsabilidades, restringindo seu tempo de lazer e perdendo a identidade de criança (SILVA et al., 2013).

Gawryszewski et al., (2012) em seus estudos relatam que foi através do Estatuto da Criança e Adolescente no fim do século XIX, que os menores começaram a receber um olhar diferenciado baseado no que preconiza esta legislação. Pois, em 1927 as leis aplicadas aos menores reconhecidas como Código de Menor, estavam pautadas no princípio do Direito do Menor, tida como uma legislação que penal e civil. Em 1979 o Código de Menores voltava-se para os desvios de comportamento da criança doutrina de punição.

Junior, Borges e Santos (2015), contextualizam afirmando que as leis que protegem os menores brasileiros passaram por transições que marcaram a história da sociedade, trazendo um novo olhar para as crianças e adolescentes. Obrigatoriamente direcionada ao menor infrator, em situação de abandono de seus pais ou responsável ainda que por casualidade, advindo de família em estado de pobreza, vítima de criminalidade, comportamento irregular ou se o menor for transgressor da lei.

De acordo com Ristum (2010), o Código de Menores atuava como um amplificador de modo a interpor sua autoridade Estadual sobre as famílias, facilitando assim o progresso da política de menores em internatos e prisão. Com o menor em condições de abandono, o Estado ficou liberado para refugiar as crianças e adolescentes em condições de irregularidade social e interná-los até que alcance os 18 anos.

Bezerra (2005) relata que a elaboração das leis do Código de menores não se tratava de uma ação maldosa, e sim por ocasião do contexto histórico em que os menores estavam inseridos, de forma menos significativa que os adultos, desprovidos de direitos no ambiente familiar na sociedade e no Estado, tal visão conseqüentemente acarretou em negligência em suprir as necessidades básicas dos jovens (alimentação, higiene, saúde, educação e outros).

Em decorrência do quadro vivenciado pelas crianças e adolescentes no Brasil, inseridas como adultas na sociedade e sob a ótica de uma assistência fragmentada observou-se a necessidade de leis mais específicas para os menores, desta forma observa-se a transição do Código de Menores para Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerado por alguns

autores como um dos maiores saltos nas legislações que protegem crianças e adolescentes (BEZERRA, 2005; SANTOS, et al., 2015; RISTUM, 2010).

A alteração do Código de menores para o Estatuto da Criança e Adolescente se deu em decorrência de duas ações a nível internacional e nacional. A primeira refere-se à Convenção dos Direitos da Criança ocorrida em (1989) que reuniu diversos países bem como o Brasil em prol da luta pelo cumprimento dos direitos da infância e da adolescência disposta na Declaração dos Direitos da Criança no ano de (1959). Os objetivos traçados pela Convenção referiam-se a Divisão do poder na construção das políticas públicas, incluindo assim a participação das entidades não governamentais (ONGs), inseridas nas deliberações da sociedade focando a criança e o adolescente (SOUZA et al., 2003).

De acordo com Filho (2012), o novo padrão baseou-se em um poder legislativo participante trazido pela Constituição de 1998, derrubando as muralhas de uma democracia apenas simbólica. Desta forma, as atividades elaboradas no Brasil foram motivadas e apoiadas, requerendo do poder legislativo, regulamentos que tornasse obrigatória a execução dos direitos.

O autor supracitado complementa que a partir de então as organizações governamentais e não governamentais construíram o Estatuto da Criança e Adolescente disposto na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que tem objetivo de dar a criança e adolescente uma proteção holística.

Sobre as leis do ECA vale ressaltar as faixas etárias na qual se aplica a mesma. Considera-se criança o menor com até 12 anos incompletos, adolescentes de 12 anos aos 18, podendo aplicar-se ainda em casos específicos previstos por lei a pessoa entre 18 e 21 anos.

As disposições preliminares explanam que a criança e o adolescente são instituídos de direitos essenciais ao ser humano, que aos menores seja concedido por intermédio da lei ou não o acompanhamento físico, mental, moral, espiritual e social, com o direito a ser livre e sem prejuízo de sua dignidade (BRASIL, 2010).

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), no art. 4º faz uma chamada de suma importância para atribuir a responsabilidade da nação brasileira na proteção ao menor enfatizando que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2010, p.12).

De forma breve Batista e Santos (2012), comentam sobre as leis que regulamentam o (ECA), que encontram explicitas nos artigos que vão do 7º ao 69º, elencando o art. 7º ao 14º, que se trata do direito à vida e a saúde que compreende desde o estado fetal, recebendo a proteção materna e de serviço público de saúde de forma gratuita. O Estatuto prevê também que os menores sejam livres por direito, que sejam respeitados, e que se preserve a dignidade. Todo menor tem o direito de estar em âmbito familiar, como também da vivência em grupo, em meio à da sociedade.

Ao menor também foi lhe concedido o direito de frequentar a escola, mantendo a preservação de sua cultura, a pratica de esporte bem como de seu descanso. Qualquer forma de omissão de cuidados ao menor recebera punição por lei, bem como discriminação, exploração e agressão (BAIA et al., 2013).

O modelo constitucional que temos hoje o Estatuto da Criança e adolescente é fruto do trabalho árduo de movimentos sociais e luta popular. Os direitos concedidos à infância e a juventude é uma bandeira de vitória erguida perante a população Brasileira, tratando o menor como um sujeito de direitos (BANNWART, BRINO, 2011).

4.1 Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes

A violência contra menores é considerada fator impactante que afeta diretamente a saúde e bem estar da criança e de sua família. Dentre os diversos tipos de violência, a mais injusta é aquela referida ao menor, sendo esta inexplicável e incompreensível, uma vez que, as crianças são indivíduos vulneráveis e indefesos frente a um adulto e extremamente dependente de proteção familiar, responsável não familiar, poder público e sociedade (MARGARIDO; PRÓSPERO; GRILLO, 2013).

As consequências na vida de crianças vitimadas vão desde comprometimento no crescimento físico atingindo o desenvolvimento mental, social, emocional, cognitivo dentre outros, muitos desde sendo observado somente na vida adulta através de comportamentos marginais (BRASIL, 2012).

A organização mundial de saúde (OMS) refere-se à violência como um ato intencional, a qual o agressor pode utiliza a intimidação por meio de força física ou abuso de poder ao indivíduo em risco iminente. O ato de violência pode ser individual ou coletivo podendo resultar em consequências física, psicológicas ou óbitos (GONÇALVES; GARCIA, 2007).

O Ministério da Saúde classifica a natureza da violência em: física, sexual, psicológica ou pode ser considerada como negligência, privação ou abandono. Onde a violência Física traduz a utilização da força para machucar, com presença ou não de evidências visuais; psicológica é toda forma de opressão, rejeição e tentativas de coagir o menor, bem como exigências absurdas; a negligência é notificada quando a família ou responsável deixa de prover as necessidades humanas básicas do ser humano como moradia, saúde, higiene, alimentação dentre outros; violência sexual quando o menor é submetido aos desejos sexuais de adultos, sendo forçado ou levado a práticas sexuais violentas ou não sem o consentimento do menor (BRASIL, 2012).

De acordo com Martins; Jorge (2009), o abuso físico é todo ato que usa de força brusca intencional, propendendo correção e punição, as agressões podem deixar ou não evidências físicas, trazendo ao menor déficit cognitivo e do desenvolvimento e esses danos uma vez instalados podem ser irreversíveis, trazendo reflexo negativo na vida adulta desse indivíduo.

Já o abuso psicológico abrange situações onde se busca correções ofensivas exigências demasiadas, arrefecimento, constrangimento, xingamento, desmoralização, podendo ocorrer casos em que o menor é vítima das indigências psíquicas do adulto, o indivíduo também está propenso ao surgimento de doenças que pode colocar a vida do menor em risco, como o caso da síndrome de Munchausen, onde os responsáveis pelo menor idealizam um quadro sintomático ou provocam evidências clínicas de doenças, submetendo o menor a intervenções medica, tais circunstancias gera no menor efeitos psicológicos negativos, aversão a hospitalização, alterações fisiológicas, por uso de fármacos em situações desnecessários (SILVA et al., 2012).

Em um estudo realizado por Baía, et al., (2013), onde buscavam caracterizar a revelação do abuso sexual em crianças e adolescente através da análise de prontuários em um centro de referência para atendimento de menores de 18 anos na região metropolitana de Belém-Pará os resultados revelaram que em 31 registros foram identificados as faixas etárias vão de dois a dezesseis, com predominância entre oito e onze anos de idade, o sexo feminino foi o mais atingido com 80,6% dos casos, a idade dos agressores compreenderam as idades entre catorze e trinta e dois do sexo masculino.

O autor ressalta ainda que o local das notificações de abuso sexual se concentram no ambiente intrafamiliar, onde a mãe biológica foi a que mais notificou, embora ainda ocorram muitos casos em silêncio, a pesquisa mostrou que 87% das vítimas revelaram os casos de abuso, os caos não revelados foram de vítimas de abusos intrafamiliares, sendo os meninos

que mais mantém o silêncio dos abusos e as crianças de cinco e sete anos. Nos abusos intrafamiliares o pai das vítimas aparece como maior agressor com 23%

Luna et al. (2010), realizou a notificação de maus-tratos em crianças e adolescentes por profissionais da Equipe Saúde da Família, onde buscava dados sobre a atuação e reconhecimento da equipe de saúde frente aos casos de violência contra o menor, nos lembrando que os profissionais de saúde, bem como outros órgãos e a sociedade em geral podem fazer a notificação para o Conselho Tutelar dando assim segurança e proteção integral a criança e o adolescente, enfatiza que a atitude de notificar objetiva cessar a violência infantil no ambiente familiar e identificar os agressores.

4.2 Considerações Sobre o Conselho Tutelar e as Modificações Proporcionadas pela Lei N° 12.696/2012.

A Nação Brasileira é precursora na solidificação de leis que protegem as crianças e os adolescentes, resultado de muita luta e esforço da sociedade com debates no Parlamento, levantando uma grande bandeira com Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8.069/1990. Sendo este a referência da proteção holística de indivíduos de 0 -18 anos, estabelecida pela Constituição Federal como um acordo entre família, estado e sociedade (BRASIL, 2013).

O autor afirma ainda que entre os progressos que o ECA obteve, definitivamente, um dos principais foi a criação dos Conselhos Tutelares, que trabalham para em prol de assegurar os direitos das crianças e adolescentes. Combatendo à negligência, à violência física, à violência psicológica, à exploração sexual e a outras formas de violações que excepcionalmente vitimam crianças e adolescentes.

De acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA (2013), o Conselho Tutelar está presente em 99,89% dos 5.565 municípios brasileiros, sendo formado por cinco membros eleitos pela população local, que trabalham em conjunto, obedecendo às atividades dispostas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Um município pode ter mais de um Conselho Tutelar isso é instituído de acordo com sua população, seguindo a Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e Adolescente (2012) discorria que os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, eram descritos da seguinte forma, Art. 132 referia-se ao quadro de Conselheiros Tutelares que devia ser cinco, no município deveria ter

no mínimo um Conselho Tutelar, escolhido pela comunidade local devendo o mandato deveria ser de três anos, permitida uma recondução.

Ainda no Estatuto o artigo seguinte art.134, dispõe sobre a Lei municipal sobre local, dia e horário de funcionamento do conselho tutelar, bem como, a contingente remuneração dos conselheiros. Art. 135, a atividade eficaz da atribuição de conselheiro constituirá serviço público relevante, constituirá presunção de idoneidade moral e certificará prisão particular, em caso de crime comum, até o julgamento determinante. Art.139, a escolha dos membros do conselho tutelar será situado em lei municipal e efetivado sob a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Em julho de 2012 foi aprovada a Lei Federal Nº 12.696/2012, pela Presidência da República, que objetivou garantir os direitos sociais dos conselheiros instituindo alterações nas eleições e estabeleceu a necessidade de um processo chamado de Data Unificada á nível nacional em todos os municípios brasileiros. A nova lei também trouxe mudanças nas normas de organização dos Conselhos Tutelares, alterando os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2012).

A Secretaria de Direitos Humanos (2012) apresentou o “GUIA DE ORIENTAÇÕES: processo de escolha em data unificada dos membros dos conselhos tutelares”. Assegurando no artigo 132 que em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar, com cinco integrantes, escolhidos pela população local, que atuaram por quatro anos, permitida uma recondução, com nova eleição.

No art. 134 discorre sobre local dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, todavia, pontua que é obrigatória a remuneração dos membros do CT, com adição de cobertura previdenciária; férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-maternidade; bonificação natalina. Art. 135 refere-se ao aprendizado ativo da função de conselheiro constituirá serviço público salientando o estabelecimento de presunção de idoneidade moral. Enquanto que o art.139 a eleição ocorrerá em data unificada em todo o território nacional com intervalo de quatro anos definida para o primeiro domingo do mês de outubro do ano seguinte ao da eleição presidencial. Os Conselheiros e Conselheiros serão empossados no décimo dia de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha (BRASIL, 2012).

5. PERCURSO METODOLÓGICO

5.1 Tipo do Estudo

Estudo de campo documental retrospectivos com abordagem quantitativa realizada em instrumentos de notificações de atendimento do conselho tutelar.

Segundo Gil (2012) “a pesquisa documental apresenta a vantagem de diversos dados conteúdo rico e firme, sobrevivendo ao tempo sendo valiosa em pesquisa de natureza histórica”. Caracteriza-se em estudo documental, por se tratar da análise de instrumentos de notificação de crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar.

Na abordagem quantitativa o tratamento dos dados é apontado pela quantificação dos eventos, a partir de análises estatísticas, pois, como afirma Teixeira (2007, p.136) “[...] utiliza a descrição matemática como linguagem, ou seja, a linguagem matemática é utilizada para descrever as causas de um fenômeno [...]”.

5.2 Local do Estudo

O estudo foi realizado no conselho Tutelar da Zona leste II na Rua Brigadeiro Hilário Gurjão Jorge Teixeira 4ª etapa na cidade de Manaus-AM. O conselho foi fundado na cidade de Manaus-AM no ano de 2005. Realizando aproximadamente 3,868 atendimentos anualmente. A unidade possui sala de espera, salas individuais para atendimento ao menor, banheiro, copa. Atualmente funcionando de 08h00hs as 18h00hs com intervalos para o almoço, retornando suas atividades as 14h00hs, também funciona em regime de plantão das 18h00 hs às 08h00 hs, domingo e feriados. Lei de criação 17 de 1997.

A unidade oferece diversos atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, tais como; Conflito familiar, cartórios, orientação, fuga do lar abandonos, negligencia, constrangimento, maus tratos, exploração sexual, aliciamento, substância psicoativas, Cartórios, conflito familiar, desvio de comportamento.

Universo Documental e Critérios Para Seleção da Amostra

O estudo caracteriza-se como de campo, documental retrospectivos com abordagem quantitativa, realizado no período de fevereiro a outubro de 2017.

Foram notificados 3, 868 casos, sendo excluídos 3.502 do estudo: por não atender aos objetivos ao escopo do trabalho

Desta maneira a amostra permaneceu com 366 instrumentos de notificação de violência contra a criança e adolescente, utilizados pelos conselheiros. De acordo com os seguintes critérios:

5.3 Critério de Inclusão

Instrumentos de notificação, utilizados pelos conselheiros no período de fevereiro de outubro de 2017 no Conselho Tutelar de Manaus – AM.

5.4 Critérios de Exclusão

Instrumentos de notificações com letras ilegíveis e incompletos e atendimento de crianças e adolescentes de etnia indígena.

5.5 Instrumentos de Coleta de Dados

Foi utilizados um instrumento de coleta de dados elaborado pelo próprio pesquisador, (Apêndice A). Os formulários são instrumentos que orientam e delimitam os dados a coletar (BONI; QUARESMA, 2005).

Examinar o instrumento de notificação permite ao pesquisador determinar e avaliar o quantitativo de casos, possibilitando identificar não conformidades com o objetivo da pesquisa, bem como fazer as correções antecipadas (MARCONI E LAKATUS, 2010). Após o levantamento das informações a partir dos instrumentos de coleta de dados, foi montado um banco de dados que possibilitou a sua análise. O instrumentos de coleta de dados possui as seguintes perguntas; Idade, sexo, tipos de violência, atuação do conselho tutelar.

6. PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados ocorreu durante o mês de novembro de 2017, após aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário Luterano de Manaus - Ceulm-Ulbra, e após a realização do projeto piloto.

Para aperfeiçoar e organizar, as atividades foram realizadas em quatro etapas:

Etapa 1 – Visita ao estabelecimento para reconhecimento do local e estabelecer contato e colaboração com o Conselheiro, bem como identificar possíveis barreiras de execução;

Etapa 2 – Apresentação do projeto de pesquisa para o coordenador do conselho;

Etapa 3- Início da coleta de dados, realizada no mês de novembro para o período da tarde, e manhã conforme disponibilidade do conselheiro;

Etapa 4 – Organização e agrupamento do material, análise e discussão de dados coletados.

6.1 Considerações Éticas

Este estudo atendeu as recomendações da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Tal resolução incorpora, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, referenciais da bioética, tais como, autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, e visa a assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado (MS, 2012).

Solicitou-se a Carta de anuência do conselho tutelar da zona leste II a unidade está vinculada a fim de compor o protocolo de pesquisa (Anexo A).

O projeto foi cadastrado na plataforma Brasil e encaminhado ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) do centro Universitário Luterano de Manaus (CEULM), o qual apreciou e concedeu parecer favorável de aprovação CAAE: 79994717.8.0000.5014 e emitiu parecer ético e metodológico, aprovado pelo número de parecer: 2.386.244 (Anexo B).

7. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

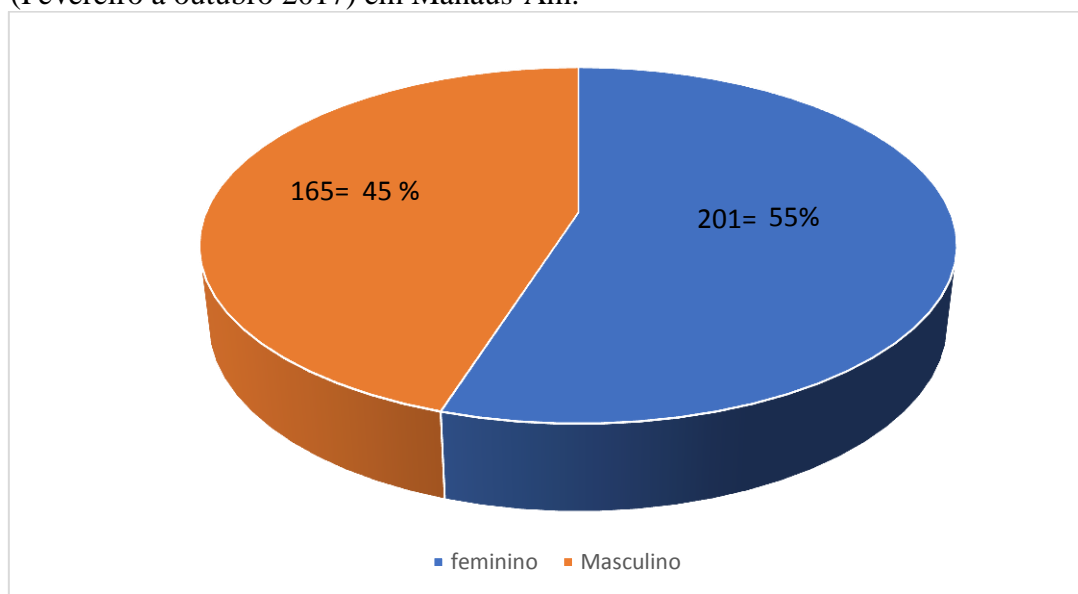
No período de Fevereiro a outubro de 2017, foram registrados 3.868 denúncias, ao Conselho Tutelar de Manaus AM. Entretanto, 3.502 instrumentos de coleta de dados foram excluídos por apresentarem letras ilegíveis e incompletas. Para configurar-se uma amostra significativa utilizamos 100% dos instrumentos de notificações, restantes, constituindo uma amostragem de 366 instrumentos de coleta de dados.

Para clareza dos resultados obtidos, instituíram-se dois pontos para discussão: violência contra crianças e adolescentes denunciadas ao conselho: sexo e faixa etária e violação dos direitos da criança e adolescente e conduta do conselho tutelar.

Violência contra crianças e adolescentes denunciadas ao conselho tutelar: sexo e faixa etária.

Em análise ao gráfico supracitado é possível identificar que houve semelhança de crianças e adolescentes violentadas em relação ao sexo 55, % feminino e 45, % masculino, havendo uma mínima diferença 10%. Em estudo realizado em Palmas (TO) a maioria dos casos de violação de direitos, ou seja, 57% ocorrem contra as meninas e 39% contra os meninos (CEDECA, 2017).

Gráfico 1. Distribuição dos casos registrados de violência, segundo o sexo, no período de (Fevereiro a outubro 2017) em Manaus-Am.



Fonte: dados do pesquisador, 2017.

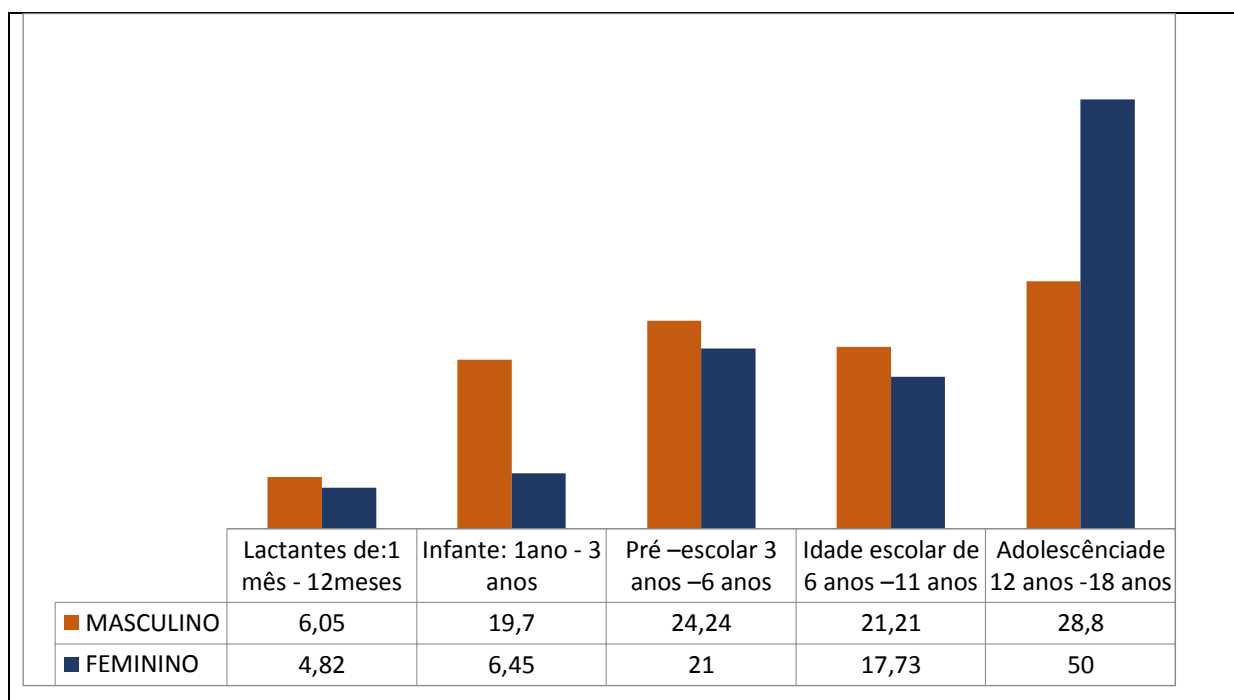
De acordo com, Pfeiffer; Posario; Cat., (2011), não há diferença significativa da incidência global da violência de acordo com o sexo da vítima. Zambom et al., (2012), também alega que em sua pesquisa a maior incidência embora não sendo discrepante são a das crianças e adolescentes do sexo feminino.

A predominância dos casos de violência no sexo feminino, pode se justificar, pelo que concerne à violência sexual, muitas meninas iniciam o envolvimento socioafetivo precocemente. O estudo de Gawryszewski et al., (2009) evidenciou-se essa predominância de

meninas entre os casos notificados, as quais responderam por 61,5% do total de notificações, o autor ressaltou o envolvimento precoce da menina com relacionamentos afetivos de namoro, desta forma muitas eram vítimas do próprio namorado a denúncia acontecia por se tratar de meninas com idade inferior aos 18 anos.

Abaixo no Gráfico 2, podemos observar que desde os primeiros meses de vida já temos resultados de menores violentados, nesse caso os índices apontam que o sexo masculino se sobrepõe ao feminino na fase de lactantes se estendendo até o fim da idade escolar (11 anos). Na adolescência temos o maior número de casos de vítimas, todavia, nesta fase as meninas as que mais sofrem violência, percentuando 50% dos resultados.

Gráfico 2. Distribuição dos casos registrados de violência, segundo faixa etária e sexo das vítimas.



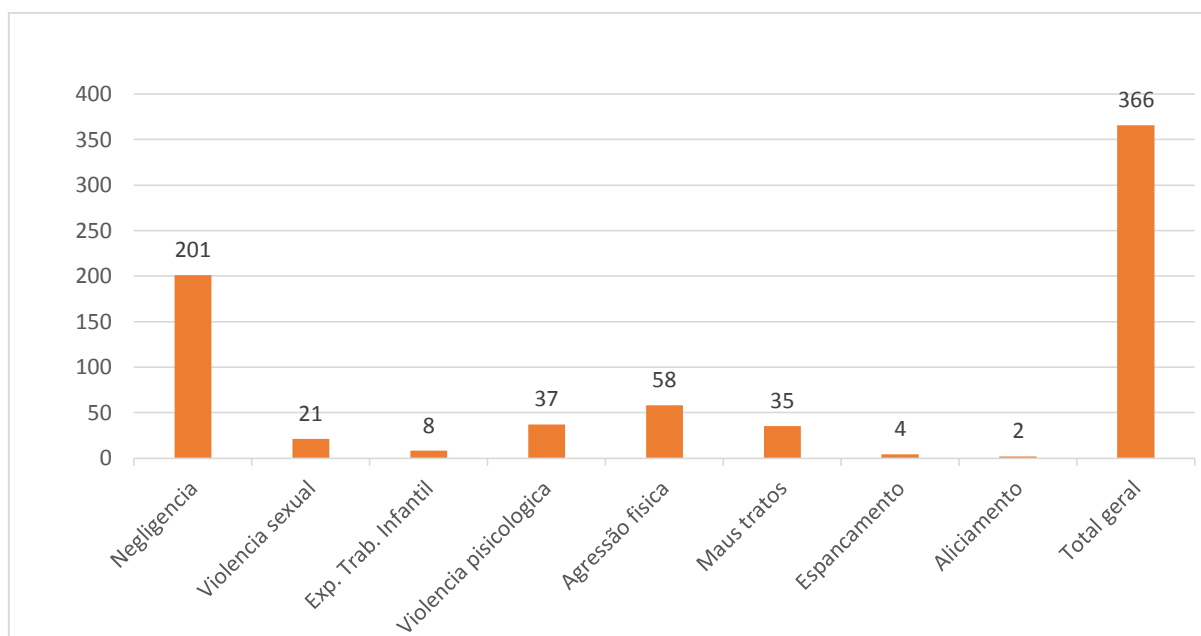
Fonte: Estágio de desenvolvimento de acordo com WONG (2011) pg. 76; 8ª Edição.

Fernandes; Aragão (2011), em sua pesquisa também encontraram variações ao correlacionar o sexo das crianças com a idade, porém sua análise se contrapõe, indica que até os sete anos de idade é o sexo masculino que se destaca, e a partir dos sete anos ocorre uma contraversão dos resultados, as meninas são as mais atingidas.

Esses dados mostram a necessidade da atuação estatal no enfrentamento das violações de direitos de meninos e meninas, disponibilizando investimentos e estruturando os serviços públicos de atendimento e prevenção. É importante ressaltar que a qualificação e

sensibilização específica dos agentes estatais não devem ocorrer somente em relação a esta ou aquela área, devendo se dar de maneira irrestrita e constante e permear a ação tanto dos profissionais diretamente envolvidos com a assistência às crianças e adolescentes vítimas de violência, como daqueles com eventual contato, a exemplo de seguranças e funcionários administrativos (CEDECA, 2017).

Gráfico 3. Prevalência dos direitos violados (negligência familiar, violência sexual, violência física e psicológica). Nas formas isoladas e associadas contra crianças e adolescente



Fonte: Dados do pesquisador, 2017.

Ao associarmos os dados, percebemos que a negligência familiar apresentou o maior número de casos (55%), seguida pelas violências física (16%) casos, psicológica (10,1%) maus tratos (9,6%) violência sexual (5,8), exploração do trabalho infantil (2,1%),aliciamento (0.5%) A distribuição das diferentes formas de violências por faixa etária das vítimas mostrou que a forma mais frequente de negligência foi a omissão de cuidados, com prevalência em crianças na faixa de até um ano; em torno de 40% nas outras faixas com idade até os 13 anos e entre 20% a 30%, de 14 a 19 anos.

A classificação de violência que utilizamos é citada por, Zambom et al., (2012), este considera quatro tipos de violências doméstica, a violência física, violência psicológica, negligência e violência sexual, como também, difere, isolando a classificação e associando-as, exemplifica ainda que, a forma isolada é quando trata-se de um dos direitos da criança que foi violado e a associada refere-se a mais de uma modalidade de violência.

Em relação à negligência familiar nosso resultado foi similar ao encontrado por Fernandes; Aragão (2011), o qual afirma que esse tipo de agressão é responsável pela maior parte das denúncias de violências contra crianças e adolescentes.

Em concordância com este estudo Ferriani e Pelegrino (2010) exemplificam que há uma prevalência maior nos casos de negligência familiar, configurando-se 58% das manifestações de violência originárias do domicílio.

A violência física como a mais prevalente, compondo em 35,7% das ocorrências seguidas pela violência psicológica representando 34,5% e, por último, a violência sexual que representa em 29% dos casos, divergindo com nosso (Souza, 2006).

Quadro 2. Condutas adotadas (procedimentos)

CONDUTAS ADOTADAS	Nº	%
NOTIFICAÇÕES	83	23
ADVERTÊNCIA	15	4
ORIENTAÇÃO	9	2,4
ENCAMINHADO A DPCA	60	16,3
FUGA DO MENOR	29	8
CRAS	52	14,2
CREAS	55	15
OUTROS	63	17,1
TOTAL	366	100

Fonte de dados de pesquisa 2017

Na tabela acima podemos visualizar que dentre as condutas adotadas pelos conselheiros tutelares as notificações se destacaram com o percentual de notificações (23 %) dos casos, seguindo de outros com (17,1%), (CREAS (15%), CRAS (14,2%) encaminhamento a DPCA (16,3%) Fuga do menor (8 %) advertência (4) orientação (2,4%).

Corroborando com nossa pesquisa, podemos citar Eduardo; Egri (2010), que em seus estudos afirma que o maior percentual de atuação dos conselheiros tutelares são as notificações configurando 40% dos casos conduzidos. Já Barros(2010), apontou representatividade de outras atuações feitas pelo Conselho Tutelar, destacando a proteção social, educação, saúde e assistência.

Ficou um viés em nossa pesquisa referente a alguns objetivos proposto, pois os prontuários não englobavam questões como a escolaridade da criança e a mesma dificuldade foram

encontradas na tentativa de análise no perfil do agressor, tais como, profissão, grau de escolaridade, e grau de parentesco, desta forma, ficamos sem este resultado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Pesquisa realizada refere que a violência contra crianças e adolescentes tem diversas representações, tais como; negligência, violência física, sexual e psicológica fizeram-se presentes, tanto na forma e isolada como associada a outras, nos documentos do Conselho Tutelar, observamos que as agressões atingem ambos os sexos, embora com pouca diferença de resultados as meninas ainda são os mais acometidas, correlacionado com a faixa etária é interessante frisar que até ao fim da idade escolar são os meninos os mais violentados, já na adolescência esse quadro se inverte e as meninas são as mais vitimadas.

Os conselhos atuam nas atividades de notificações, advertências, aconselhamento, acompanhamento retirada da criança do lar, encaminhamentos (polícia civil, militar e ministério público), atuam na fuga do menor.

Sobre o Conselho Tutelar observamos uma deficiência, nos registros de atendimento, uma vez que, encontramos casos em aberto sem conclusão, instrumentos de coleta de dados incompletos e ilegíveis.

Por tanto, faz-se necessário o apoio dos órgãos superiores bem como municipais, na capacitação, educação continuada de conselheiros em busca de melhorias para o município

A legislação brasileira reconhece a família como um espaço fundamental no qual ocorrem os processos de socialização da criança e do adolescente. O ECA afirma a função essencial da família no amparo, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Um dos direitos elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) é o da convivência familiar. O Estado deve garantir às famílias as condições necessárias para que elas cumpram o seu papel. A política pública de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente traz em seus princípios a centralidade da família. No entanto, a família não é a “sagrada família”: no seu interior também acontecem relações de violência que atingem os seus membros em posição subalterna. A vivência da violência intrafamiliar revela uma teia complexa de relações

Familiares, que não podem ser restritas aos polos de agressor e vítima tomados isoladamente. Tratar a criança e ou o adolescente simplesmente como vítima dificulta a consideração dos aspectos relacionais da convivência familiar. Culpabilizar o agressor pode significar em alguns contextos reproduzir com ele a violência e nem sempre isso significa responsabilizá-lo. Família, criança, adolescente, redes sociais e equipamentos de proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar formam um contexto de extrema complexidade e imprevisibilidade. A violência nas relações

intrafamiliares revela, muitas vezes, a perpetuação do ciclo da violência, ou seja, os adultos reproduzem a violência vivida em sua própria infância, enquanto as crianças são socializadas para no futuro utilizarem a violência como estratégia de enfrentamento de seus conflitos e dificuldades.

Nesse sentido, a escuta atenta dessas famílias no contexto de atendimento psicossocial permite perceber a repetição de padrões interacionais, ao longo das gerações. Os pais, de maneira geral, possuem históricos de abandono e sofrimento na infância, tendo suas famílias de origem marcadas por diversas rupturas. Essas repetições podem ser compreendidas como verdadeiros mitos familiares transmitidos entre as gerações. No ciclo de vida familiar as experiências repetidas tendem a ganhar significado, gerando a formação de um “núcleo de sentido” que determina uma concepção específica de mundo, à maneira de um mito familiar.

Não é simples interromper esse círculo vicioso e, nesse sentido, além das ações que visam a impedir a impunidade de qualquer violência cometida no âmbito intrafamiliar, é preciso também que sejam construídas e aprimoradas as ações das redes de proteção social, tendo em vista o apoio psicossocial às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

Os conselhos atuam nas atividades de notificações, advertências, orientações, aconselhamento, acompanhamento retirada da criança do lar, encaminhamentos (polícia civil, militar e ministério público), atuam na fuga ao menor.

Sobre o Conselho Tutelar observamos uma deficiência, nos registros e notificações de atendimento, uma vez que, encontramos falta de estruturas para realização de alguns procedimentos, devido à falta de apoio dos órgãos responsáveis. Muitas vezes deixando casos em aberto sem conclusão e instrumentos de coleta de dados ilegíveis, fazendo que nossas crianças e adolescentes permaneçam total em vulnerabilidade social. Por tanto, faz-se necessário o apoio dos órgãos superiores bem como Municipais, e Estaduais na capacitação, educação continuada de conselheiros em busca de melhorias para o Estado.

REFERÊNCIAS

BAIA, Pedro Augusto Dias et al. Caracterização da revelação do abuso sexual de crianças e adolescentes: negação, retratação e fatores associados. **Temas psicol.** Ribeirão Preto, v 21, n. 1p. 193-202, jun.2013. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/scielo>>. Acesso em: 28 abr.2017.

BANNWART, Thais Helena; BRINO, Rachel de Faria. Dificuldades enfrentadas para identificar e notificar casos de maus-tratos contra crianças e/ou adolescentes sob a óptica de médicos pediatras. **Rev. paul. pediatr.**, São Paulo , v. 29, n. 2, p. 138-145, Jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 102-114, dez. 2015. <http://pepsic.bvsalud.org/scielophp?Script=sci_arttext&pid=S1679494X2015000200009&lng=pt&nrm=ISO>. Acesso em: 20 jun.2017.

BARROS, n. V. Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente: trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. Rio de Janeiro, 2010. 248 p. Tese de doutorado – **departamento de psicologia, pontífica universidade católica do rio de janeiro**. Disponível em:<www.uff.br/maishumana/acervo/publicações/teses/viol_intraf1.pdf> Acesso em: 19 mar.2017.

BATISTA, Dayse Simone de Melo; CERQUEIRA-SANTOS, Elder. Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual. **Rev. Psicol. Saúde [online]**. 2012, vol.4, n.2, pp. 116-125. Disponível em: <[Http://pepsic.bvsalud.org/scielo](http://pepsic.bvsalud.org/scielo)>. Acesso em: 28 abr. 2017.

BEZERRA, S C. Estatuto da Criança e do Adolescente: marco da proteção integral. Cap. I. Pag. 17. (2005)

BRASIL. Ministério da Justiça. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Encontros de articulação do CONANDA com os Conselhos Tutelares. Brasília (DF): CONANDA; 2000. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/conselhos/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/144-conselho-naci>. Dec. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 8 abr. 2017.

EDUARDO, Lara de Paula; EGRY, Emiko Yoshikawa. Estatuto da Criança e do Adolescente: a visão dos trabalhadores sobre sua prática. **Rev. esc. enferm. USP**, São Paulo, v.44, n.1, p. 18-24, Mar. 2010. Disponível em

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342010000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 abr. 2017.

FERNANDES, Priscila Valverde; ARAGAO, Elizabeth Maria Andrade. Peculiaridades entre conselho tutelar e crianças encaminhadas pela escola. *Fractal, Rev. Psicol.*, Rio de Janeiro, 17.v. 23, n. 1.p. 219-232, abr. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198402922011000100015&lng=pt&nrm=iso>, <<http://dx.doi.org/10.1590/S1984-02922011000100015>>. Acesso em 16 abr. 2017.

FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; PELEGRINO, Flávia Martinelli. A trajetória da violência doméstica no município de Ribeirão Preto. *Rev. bras. Enferm.* Brasília, v. 57, n.3, June 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003471672004000300019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 abr. 2017.

GABATZ, MIC et al. **A violência intrafamiliar contra a criança e o mito do amor materno: contribuições da enfermagem.** *Rev Enferm UFSM*, Internet, 2013 ;3 (Esp.):563-12. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs2.2.2/index.php/reufsm/article/view/10990/pdf>>. Acesso em 12 out. 2017.

GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro et al. Maus-tratos contra a criança e o adolescente no Estado de São Paulo, 2009. *Rev. Assoc. Med. Bras.*, São Paulo, v. 58, n. 6, p. 659-665,

GONCALVES, Hebe Signorini; GARCIA, Joana. Juventude e sistema de direitos no Brasil. *Psicol. Cienc. Prof.*, Brasília, v. 27, n. 3, p. 538-553, set. 2007. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/scielo>>. Acesso em: 29 jan. 2017.

LIMA, Cláudia Araújo. et al. **Violência faz mal à saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

LUNA, Geisy Lanne Muniz; FERREIRA, Renata Carneiro; VIEIRA, L. J. E. S. Notificação de maus-tratos em crianças e adolescentes por profissionais da Equipe Saúde da Família. *Ciênc. saúde coletiva*, v. 15, n. 2, p. 481-491, 2010. Acesso em: 18 fev. 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATUS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARGARIDO, Ayrton; PRÓSPERO, Elisete Navas Sanches; GRILLO, Luciane Peter. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: Formação e conhecimento dos médicos. *Psicol. Argum*, v. 31, n. 74, p. 405-414, 2013. Acesso em: 18 de Fevereiro de 2017.

MOREIRA, MIC et al. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. O Social em Questão.** Internet, 2012. Disponível em: <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>> Acesso em: 11 out. 2017.

OLIVEIRA JR, Costa MCO, Amaral MTR et al. Violência sexual e com ocorrências em crianças e adolescentes: estudo das incidências ao longo de uma década. *Ciência & Saúde Coletiva*; Internet]2017; 19(3):759-71. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232014193.18332013>>. Acesso em 12 out. 2017.

PEREIRA, Aline de Souza et al. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes na percepção dos profissionais da Estratégia Saúde da Família. **BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.)**, São Paulo, v. 14, n. 3, ago. 2013. Disponível em <<http://periodicos.ses.sp.bvs.br/scielo>>

Php?Script=sci_arttext&pid=S151818122013000400006&lng=pt&nrm=ISO>. Acesso em: 20 jun. 2017.

PFEIFFER, Luci; ROSARIO, Nelson Augusto; CAT, Monica Nunes L. Violência contra crianças e adolescentes: proposta de classificação dos níveis de gravidade. **Rev. paul. pediatr.**, São Paulo, v.29, n.4, Dec.2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010305822011000400002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 abr. 2017.

PINTO JUNIOR, Antonio Augusto; CASSEPP-BORGES, Vicente; SANTOS, Janielly Gonçalves dos. Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. saúde colet.**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 124-131, Jun. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

PORDEUS, Augediva Maria Jucá et al. (2011) Notificação de direitos violados segundo o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no Nordeste brasileiro. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde** [online] 2011, 24 (Out.-Dez). Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.Oa?Id=40820855005>>. Acesso em: 29 de fev.2017.

RISTUM, Marilena. A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola: school implications. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 231-242, 2010. Disponível em <<http://pepsic.bvsalud.org/scielo>>. Acesso em 29 mar.2017.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA-SDH/PR. **Guia de Orientações**: processo de escolha em data unificada dos membros dos conselhos tutelares Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares. Brasília, 2012.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-SDH/PR **Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**: Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares. Brasília, 2013.

SOUZA, MIC et al. **Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA e a notificação da violência infanto-juvenil, no Sistema Único de Saúde/SUS de Feira de Santana-Bahia, Brasil. Ciência & Saúde Coletiva**: Internet, 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232014193.18432013>> Acesso em: 12 out. 2017.

SANTOS, Viviane Amaral dos; COSTA, Liana Fortunato. A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva. **Estud. psicol. (Campinas)**, Campinas, v. 28, n. 4, p. 529-537, Dec. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo>> Acesso em: 9 abr. 2017.

SILVA, Lygia Maria Pereira da; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho; SILVA, Marta Angélica Iossi. Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes: entre a prevenção do crime e do dano. **Rev. Bras. Saúde Mater. Infant**, Recife, v. 12, n. 4, p. 403-411, Dec. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo>>. Acesso em: 19 abr. 2017.

SILVA, Maria Carmelita Maia e et al. Caracterização dos casos de violência física, psicológica, sexual e negligências notificadas em Recife, Pernambuco, 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 403-412, Set. 2013. Disponível em: <<http://scielo.iec.pa.gov.br/scielo>> Acesso em: 2 abr. 2017.

SOUZA Neto, J. C. (2006) Apontamentos para reflexão sobre concepções das práticas de atendimento à criança e ao Adolescente. In J. C. Souza Neto & M. L. B. P. Nascimento (Org.). **Infância: Violência, Instituições e Políticas Públicas**. São Paulo: Expressão e Arte. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003471672004000300019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 abr. 2017.

TEIXEIRA, E. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2007.

ZAMBON, MIC. et al. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio**. Campinas, SP, Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010442302012000400018&lng=pt>. Acesso em: 18 abr. 2017.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS**

CREENCIADO PELO DECRETO DE 26/03/2001 - D.O.U. DE 27/03/2001
Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA

APÊNDICE A – INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS**Instrumentos de coleta de dados**

1º Idade: _____

2º Sexo: () Masculino () Feminino

3º TIPO DE VIOLÊNCIA

- () Violência Física
- () Negligencia Familiar
- () Violência psicológica
- () Violência sexual
- () Exploração. Trab. Infantil
- () Maus tratos
- () Espancamento

4º CONDUTA ADOTADA PELO CONSELHO TUTELAR

- () Notificações
- () Advertência
- () Aconselhamento
- () Processos em aberto
- () Orientação
- () Fuga do Menor



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS

CREENCIADO PELO DECRETO DE 26/03/2001 - D.O.U. DE 27/03/2001
Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA

ANEXO A: CARTA DE ANUÊNCIA

CARTADEANUÊNCIA

A **Conselho Tutelar da zona leste II**, sob o CNPJ

04.280.196/0001-76, por intermédio do **Conselho Tutelar da Zona Leste 2** com sede à Rua Brigadeiro Hilário Gurjão N 735 Jorge Teixeira 1 etapa n, CEP: 690,000, na Cidade de Manaus, Estado Amazonas, no Brasil, abaixo assinada e representado pelo Sr. **José Weverton R. Agostinho** na qualificação de **Coordenador** do Conselho tutelar da zona leste 2 vem, por meio desta, apresentar **anuência** desta

Instituição para o Projeto de Pesquisa intitulado: “**A Violência Contra Crianças e adolescentes segundo registros de um Conselho Tutelar de Manaus SOB A ÓTICA DA UNIVERSITÁRIA JOCILENE RIBEIRO DA ROCHA DE UMA UNIVERSIDADE PARTICULAR DE MANAUS**”.

Informamos que o **prof. Esp. Bianca Jardim Vilhena** será a orientadora responsável, e será realizado no período do mês de novembro, neste Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, abaixo subscrevo-me.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

COORDENADOR José Ewerton R. Agostinho

CENTRO UNIVERSITÁRIO
LUTERANO DE MANAUS -
CEULM/ ULBRA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Perfil dos atendimentos à crianças e adolescentes segundo registros de um conselho tutelar de Manaus.

Pesquisador: Wagner Ferreira Monteiro

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 79994717.8.0000.5014

Instituição Proponente: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.386.244

Apresentação do Projeto:

O estudo trará os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar da Zona Leste de Manaus. Tem como objetivo Conhecer os atendimentos à crianças e adolescentes realizados pelo Conselho tutelar na zona leste de Manaus - AM, no período de fevereiro a Outubro de 2017. Trata-se de um estudo descritivo-exploratório, de abordagem quantitativa. Será realizado em prontuários de atendimento de um Conselho Tutelar da Zona Leste de Manaus. Os dados serão obtidos por meio de um instrumento elaborado para coleta das informações necessárias para responder os objetivos do estudo. Com isso, almeja-se identificar os tipos de violências mais prevalentes e a conduta tomada pelos conselheiros mediante o relato apresentando ou denúncia recebida, a fim de poder explicar a realidade desse grupo, e compreender as barreiras que ainda são enfrentadas para a efetivação das políticas públicas em defesa da criança e do adolescente, contribuindo para o nortear ações integradas com o setor saúde para a qualidade de vida dessa população.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade nº 1460

Bairro: Cj Atilio Andreassa Japim II

CEP: 69.077-730

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3616-9800

E-mail: cep.ceulm@ulbra.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
LUTERANO DE MANAUS -
CEULM/ ULBRA**



Continuação do Parecer: 2.386.244

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1032532.pdf	14/11/2017 13:48:29		Aceito
Outros	Carta_Anuencia_CTZL.pdf	14/11/2017 13:47:55	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Outros	Instrumento_CT.pdf	14/11/2017 13:47:26	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Outros	TCUD.pdf	14/11/2017 13:46:11	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	TCC_PACT.pdf	14/11/2017 13:45:41	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TDCLE.pdf	14/11/2017 13:45:14	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Orçamento	ORCAMENTO.pdf	14/11/2017 13:44:58	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	14/11/2017 13:44:44	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito
Folha de Rosto	Folha_RostoPACT.pdf	14/11/2017 13:43:58	Wagner Ferreira Monteiro	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

MANAUS, 17 de Novembro de 2017

Assinado por:

**Thatyana de Souza Marques do Nascimento
(Coordenador)**

Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade nº 1460

Bairro: Cj Atilio Andreassa Japim II

CEP: 69.077-730

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3616-9800

E-mail: cep.ceulm@ulbra.br

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
LUTERANO DE MANAUS -
CEULM/ ULBRA**



Continuação do Parecer: 2.386.244

Conhecer os atendimentos à crianças e adolescentes realizados pelo Conselho tutelar na zona leste de Manaus - AM, no período de fevereiro a

Outubro de 2017.

Objetivo Secundário:

-Avaliar a incidência de casos de violência contra crianças e adolescentes denunciadas ao conselho tutelar da zona leste cidade de Manaus- AM; -

Relacionar o sexo com faixa etária da criança e adolescente vitimados;-Identificar a conduta do conselho as crianças e adolescentes vitimadas.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Os possíveis riscos decorrentes da participação na pesquisa serão considerados riscos mínimos relacionados ao registro das informações, tendo em vista, que o estudo visa apenas a obtenção de dados registrados em prontuários.

Benefícios:

Os benefícios decorrentes da pesquisa serão na contribuição para melhor conhecimento sobre o tema e entendimento dos processos de encaminhamento do Conselho Tutelar dos casos identificados e que possam afetar diretamente a saúde física, mental e social das crianças e adolescentes atendidos por esse órgão. Gerando subsídios para o aperfeiçoamento das praticas dos cuidados em saúde multiprofissional, contribuindo com a formação de profissionais de saúde mais humanos, valorizando práticas e habilidades baseadas no conhecimento científico.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta relevância científica, uma vez que estudos desta temática, contribui para o conhecimento da realidade, segurança e proteção do menor e subsidia melhorias na saúde da criança e adolescente.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

De acordo com a Resolução 466/12.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A pesquisa está apta para sua realização.

Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade nº 1460

Bairro: Cj Atilio Andreassa Japim II

CEP: 69.077-730

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3616-9800

E-mail: cep.ceulm@ulbra.br